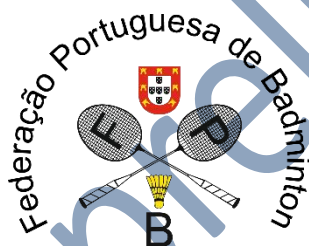


FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BADMINTON

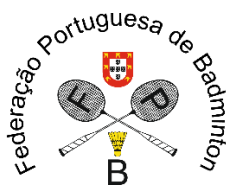


REGULAMENTO DE APOIO AO PROJETO OLIMPICO

Índice

Conteúdo

Artigo 1.º Princípio Geral	3
Artigo 2.º Definições	4
Artigo 3.º	4
Objetivos	4
Artigo 4.º	5
Especificação do Apoio	5
Artigo 5.º	5
Condições de elegibilidade para Apoio.....	5
Artigo 6.º	6
Formalização do apoio	6
Artigo 7.º	7
Deveres especiais dos atletas apoiados	7
Artigo 11.º	8
Inscrição nas Competições Internacionais	8
Artigo 12.º	8
Entrada em vigor e omissões	8



REGULAMENTO DE APOIO AO PROJETO OLÍMPICO

Regulamento aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Badminton, na sua reunião de 29 de novembro de 2025, de acordo com artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, nos termos do artigo 20.º n.º 1 alínea e) da Lei n.º 81/2021, de 30 de novembro, na sua redação em vigor e a Portaria n.º 436/2022, de 1 de abril e de acordo com o artigo 31.º, n.º 2, alínea a) dos Estatutos da Federação Portuguesa de Badminton.

Artigo 1.º

Princípio Geral

1. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer os procedimentos e critérios a observar na atribuição de apoios financeiros pela Federação Portuguesa de Badminton, destinados ao apoio individual a atletas que se encontrem integrados num programa de preparação com vista ao apuramento para os jogos olímpicos, e que satisfaçam os requisitos estabelecidos nos artigos subsequentes.
2. São elegíveis para estes apoios os atletas das vertentes olímpica e paralímpica, cimentando a aposta da Federação Portuguesa de Badminton na igualdade de oportunidades ao serviço do alto rendimento desportivo.
3. Os apoios referidos no número anterior são atribuídos mediante a celebração de contratos-programa ou protocolos, devendo obrigatoriamente respeitar os seus termos, sem prejuízo de introdução de outros elementos por força de dispositivos legais ou do presente Regulamento.
4. Os apoios previstos no presente Regulamento serão alvo de deliberação pela Direção da Federação Portuguesa de Badminton, mediante proposta do Presidente, ouvida a equipa técnica nacional e o diretor técnico nacional.
5. À Federação Portuguesa de Badminton fica reservado o direito de, mediante proposta do Presidente e decisão da Direção, atribuir apoios extraordinários nos termos previstos neste regulamento desde que existam fundamentos de relevante interesse público que justifiquem tal decisão.
6. Constitui dever obrigatório dos beneficiários a divulgação dos apoios recebidos ao abrigo deste programa.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1. Atleta – atleta filiado na Federação Portuguesa de Badminton (FPB), que integra os trabalhos da seleção nacional, em ações de preparação e participação competitiva na época em curso;
2. Atleta integrado no Programa de Preparação Olímpica - atleta que cumpre com os critérios definidos na grelha de integração do Plano de Preparação Olímpica do Comité Olímpico de Portugal;
3. Atleta integrado no Projeto de Esperanças Olímpicas – atleta que cumpre com os critérios definidos na grelha de integração do Projeto de Esperanças Olímpicas do Comité Olímpico de Portugal;
4. Atleta integrado no Programa de Esperanças e Talentos Paralímpicos - atleta que cumpre com os critérios definidos na grelha de integração do Plano de Preparação Paralímpica do Comité Paralímpico de Portugal;
5. Diretor Técnico da FPB – aquele que é o responsável pelo planeamento/organização, bem como, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com o desenvolvimento modalidade;
6. Equipa Técnica da FPB – conjunto de técnicos da FPB que desenvolvem o seu trabalho no âmbito da seleção nacional e que enquadram a globalidade da preparação dos atletas nacionais;
7. Seleção Nacional – conjunto de atletas que integram a seleção nacional, dos atletas integrados no Plano de Preparação Olímpica e dos atletas integrados no Projeto de Esperanças Olímpicas.

Artigo 3.º

Objetivos

1. O presente Regulamento pretende contribuir para dois grandes objetivos:
 - a) promover o desenvolvimento competitivo do atleta, procurando a obtenção sistemática de resultados desportivos de alto rendimento no quadro europeu e/ou mundial;

- b) aumentar as probabilidades de classificação e apuramento para os jogos olímpicos do ciclo olímpico em curso.
2. Como forma de alcançar os objetivos indicados no número anterior são conjugados os seguintes indicadores:
- a) Promoção e incentivo à participação em competições internacionais;
- b) Estímulo à participação em estágios e atividades de formação multidisciplinar, em ambiente de alto rendimento desportivo;
- c) Contribuição para a compatibilização entre a carreira escolar e a carreira desportiva;
- d) Incentivo à participação nas atividades promovidas pelo Centro de Alto Rendimento de Badminton, e pelas entidades parceiras da FPB, como sejam o COP, o CPP e o IPDJ;

Artigo 4.º **Especificação do Apoio**

O apoio financeiro previsto no presente Regulamento destina-se a apoiar:

- a) custos de inscrição do atleta apoiado em competições internacionais realizadas fora de Portugal;
- b) custos de deslocação do atleta, e do seu treinador, inerentes à participação em competições internacionais realizadas fora de Portugal;
- c) custos de alojamento e alimentação do atleta, e do seu treinador, inerentes à participação em competições internacionais realizadas fora de Portugal.

Artigo 5.º **Condições de elegibilidade para Apoio**

1. O apoio financeiro previsto no presente Regulamento destina-se a apoiar atletas pertencentes à categoria sénior ou categoria sub-19, de ambos os géneros, filiados na FPB na época a que diz respeito o apoio e com evidência de participação regular nas provas nacionais da categoria.
2. O apoio financeiro previsto pode dirigir-se à participação em provas de singulares, ou de pares, ou ambas, sendo objeto de clarificação do contrato programa ou protocolo.

Artigo 6.º

Formalização e pagamento dos apoios

1. A aprovação destes apoios financeiros será formalizada por deliberação da Direção da FPB, tendo em conta:
 - a) A proposta apresentada pela equipa técnica nacional, fundamentada na qualidade competitiva do atleta, evidenciada pela sua posição no ranking mundial de séniores, ou no ranking europeu de sub 19, ou em resultados desportivos obtidos na época em curso ou na época anterior.
 - b) O projeto de participação em competições desportivas internacionais apresentado pelo atleta e pelo seu treinador, devidamente calendarizado, quantificado e orçamentado, que mereça aprovação por parte da equipa técnica nacional.
2. A deliberação definirá o apoio financeiro a atribuir a cada atleta, especificando o valor, o número de participações a que se destina, o escalão e o tipo de provas a apoiar.
3. O pagamento dos apoios deliberados efetivar-se-á por transferência bancária da FPB para a conta do atleta apoiado ou do seu treinador, até 60 dias após a apresentação de relatório de participação nas competições, com documentos contabilísticos (faturas ou recibos em nome do atleta e ou do seu treinador) comprovativos das despesas alvo do apoio do programa.
4. É estabelecido um valor máximo anual por atleta de 10.000 €.
5. Os apoios contemplarão um mínimo anual de 2 torneios e máximo de 6 torneios.
6. Os apoios ao abrigo deste regulamento não são compatíveis nem acumuláveis com apoios ao nível das BAPI's apoiadas pela FPB.
7. Os apoios deste programa não são conflituantes, antes complementares, com quaisquer apoios por parte do COP ou do CPP.
8. A dotação anual mínima deste programa é de 35.000 € (25.000 € na vertente olímpica e 10.000 € na vertente paralímpica, prevista em sede de orçamento anual da FPB).

Artigo 7.º

Deveres especiais dos atletas apoiados

1. Praticar badminton com motivação, compromisso, dedicação, exigência e disciplina, nos treinos, estágios, competições e quaisquer outras atividades solicitadas pela FPB, de acordo com as regras da modalidade e da ética desportiva.
2. Adotar um comportamento cívico e hábitos de vida alinhados com a prática desportiva, especialmente no que se refere à ética e aos valores da verdade, tendo em conta que esses valores são um exemplo para outros praticantes e refletem positivamente a modalidade perante a sociedade;
3. Abster-se de participar em atividades desportivas, ou outras que, pela sua natureza, possam causar lesões ou prejudicar a sua preparação e desempenho desportivo;
4. Respeitar os regulamentos internacionais da modalidade, bem como o regulamento da FPB e o regulamento antidopagem;
5. Utilizar o equipamento oficial da FPB no âmbito das atividades de Seleção Nacional e sempre que solicitado;
6. Informar, em tempo oportuno, a FPB de qualquer irregularidade que perturbe o seu plano de preparação;
7. Informar a FPB e apresentar comprovativos de eventuais contratos de patrocínio, assegurando que não entrem em conflito com os contratos de patrocínio da Seleção Nacional. Estes serão sempre prioritários.
8. Participar com dignidade nas ações de promoção e divulgação da modalidade para as quais sejam convocados pela FPB;
9. Demonstrar um elevado nível de responsabilidade e organização na convivência, destacando-se pela postura, pela contribuição para uma dinâmica de grupo positiva e pelo respeito às decisões;
10. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações e material desportivo, fazendo uso correto dos mesmos;
11. Não captar nem divulgar, por meio da internet ou de outros meios de comunicação, sons ou imagens próprias ou de terceiros sem a prévia autorização dos treinadores ou responsáveis pela supervisão das atividades em curso.

Artigo 11.º
Inscrição nas Competições Internacionais

A inscrição dos atletas apoiados nas competições internacionais ao abrigo deste regulamento compete à FPB, após pedido formulado pelo atleta, pelo seu treinador ou clube, indicando os torneios pretendidos e as provas para inscrição.

Artigo 12.º
Entrada em vigor e omissões

1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação do site oficial da Federação Portuguesa de Badminton.
2. Qualquer dúvida ou omissão emergente deste regulamento será decidida pela Direção da Federação Portuguesa de Badminton.